

Despacho n.º 64/20-OG

1. Ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 44.º, 45.º e 46.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e do n.º 4 do artigo 23.º da Lei Orgânica da Guarda Nacional Republicana, aprovada pela Lei n.º 63/2007, de 6 de novembro, delego no Comandante do Comando Territorial de Faro, Coronel Pedro Emílio da Silva Oliveira, as minhas competências para a prática dos seguintes atos:

- a) A instrução dos processos de contraordenação prevista no n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 135/2014, de 8 de setembro;
- b) A instrução dos processos de contraordenação, para aplicação de coimas e respetivas sanções acessórias, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 164.º do Decreto-Lei n.º 422/89, de 2 de dezembro;
- c) Apresentação de queixa ou propor a desistência de queixa junto do Ministério Público, pela prática de crime de ofensa a organismo, serviço ou pessoa coletiva, praticado contra a Guarda Nacional Republicana.

2. A competência referida na alínea a) do número anterior pode ser subdelegada, no todo ou em parte, nos titulares dos órgãos que lhe estão diretamente subordinados.

3. De acordo com a faculdade que me foi conferida pelo Despacho n.º 263/2020, do Secretário-Geral, de 16 de dezembro, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 6, de 09 de janeiro de 2020, subdelego no Comandante do Comando Territorial de Faro, Coronel Pedro Emílio da Silva Oliveira, sem capacidade de subdelegação, a minha competência para a prática de todos os atos em matéria de aplicação de coimas e de sanções acessórias previstas no n.º 4 do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 23 de maio.

4. A delegação de competências a que se refere o presente despacho entende-se sem prejuízo de poderes de avocação e superintendência.

5. O presente despacho produz efeitos desde 17 de maio de 2019.

6. Nos termos do n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo ficam ratificados todos os atos praticados, no âmbito das matérias ora delegadas, até à sua publicação em Ordem à Guarda.

Comando-Geral da Guarda Nacional Republicana, 5 de março de 2020
O Comandante-Geral, Luís Francisco Botelho Miguel, Tenente-General

[Ordem à Guarda n.º 3 – 2.ª Série MAR20](#)